



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.

Fone/Fax: (44) 3264-8600 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná



DECRETO Nº. 1211 / 2011

EMENTA: Abre crédito adicional especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica 1818/2011 de 06 de Junho de 2011:

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no orçamento geral do Município no valor **R\$ 88.113,70** (oitenta e oito mil, cento e treze reais e setenta centavos), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo identificadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social.		
10.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.6002	Manutenção de Projetos de Atendimento a Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31830	6.980,88
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	31830	32.310,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31830	48.822,82
Total			88.113,70

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, no valor de **R\$ 88.113,70** (oitenta e oito mil, cento e treze reais e setenta centavos), será obtido através do excesso de arrecadação na Receita 1.7.6.299.23.00.00 Transferência CEF Convênio. Estadual Programa. Liberdade. Cidadã – C/C 117-2 Fonte 31830

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1771/2010, de 15/12/2010.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº. 1772/2010, de 15/12/2010.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Junho de 2011.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal